

PARECER 773/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI 124/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa introduzir parágrafo único ao artigo 1º da Lei 11.452/93, que instituiu o "Dia do Maçon", para que as entidades Grandes Lojas do Estado de São Paulo, Grande Oriente de São Paulo e Grande Oriente do Brasil sejam convidadas a participar da comemoração do evento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de maio de 1998.

Dito Salim - Presidente

Lídia Correa - Relatora

Dalton Silvano do Amaral

Hanna Gharib

José Eduardo Martins Cardozo

Natalício Bezerra - contrário

Vicente Viscome